

Prefeitura Municipal de Guajeru 000000000108

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA PAULO VITOR FARIAS MASCARENHAS NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO VITOR FARIAS MASCARENHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.873.623/0001-30, com sede na Rua 13 de Março, nº 05, centro, na cidade de Cachoeira, Bahia, representada neste ato por Paulo Vitor Farias Mascarenhas, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 09.976.499-76, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.489.035-01, residente e domiciliado na Rua 13 de Março, nº 05, centro, na cidade de Cachoeira, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 033/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, o **Fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Luiz Teófilo Teixeira dos Santos
 Chefe do Departamento de Licitações
 Decreto nº 95 2017
 Guajeru BA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 30/10/2018
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Guajerú



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajerú/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar o uniforme objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
 - Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
 - Entregar, com custos por sua conta, os uniformes na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
 - Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento.
- Endereço de E-mail:** pvinstrumentosefardamentos@gmail.com
Fac-Simile: (77) 98700-9991
- Paralisação por falta de pagamento;
 - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Lucia Teixeira dos Santos
 Chefe de Departamento de Licitações
 Prefeitura Municipal de Guajerú - Bahia
 23 de Setembro de 2017

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 23 de SET. 2018
 ASSINATURA

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajerú-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru 00000000110



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 033/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 12 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante

Paulo Vitor Farias Mascarenhas
 Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
 Chefe do Departamento de Licitações
 Decreto nº 95/2017
 Guajeru-BA

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 23/09/2018
 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Guajerú 000000000111**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 033/2018 realizado no dia 06/09/2018, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal*, tendo como vencedora a seguinte licitante PAULO VITOR FARIAS MASCARENHAS. Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Guajeru-Ba, 06 de Setembro de 2018. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 033/2018 realizado no dia 06/09/2018, às 10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal*, tendo como vencedora a seguinte licitante: PAULO VITOR FARIAS MASCARENHAS. Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Guajeru-Ba, 10/09/2018. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Chefe do Departamento de Licitações
Decreto nº 95-2017
Guajeru-BA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 23 de OUT. 2018
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Guajeru 00000000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
Contratada: Paulo Vitor Farias Mascarenhas.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Fanfarra Municipal.
Valor do contrato: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Data de Assinatura: 12 de Setembro de 2018.
Prazo de duração: 03 (três) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 033/2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Chefe do Departamento de Licitações
Decreto nº 95.2017
Guajeru-BA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 13/09/2018
ASSINATURA